



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DE FAGUNDES

*JORNAL OFICIAL*

INFORMATIVO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FAGUNDES, CRIADO PELA LEI 003 DE  
26/06/1979

Ano XXXVIII «»

Fagundes-PB, 28 de setembro de 2023.

**EDITAL:**

**EDITAL Nº 001/2023**

**SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES E GESTORES ESCOLARES ADJUNTOS PARA LOTAÇÃO NOS ESTABELECIMENTOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE FAGUNDES-PB.**

O **MUNICÍPIO DE FAGUNDES/PB**, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SEDUC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.737.694/0001-56, com sede na Cidade de Fagundes, no Estado da Paraíba, à Rua Quebra Quilos, nº s/n, Bairro Centro, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da Legislação vigente e no Decreto Municipal nº 012/2022, de 13 de setembro de 2022, **TORNA PÚBLICA** a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de **SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES E GESTORES ESCOLARES ADJUNTOS PARA LOTAÇÃO NOS ESTABELECIMENTOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.**

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O processo seletivo, regido por este Edital, será conduzido pelo Comitê de Avaliação dos Critérios Técnicos de Mérito, que será responsável pela sua condução, sob a supervisão da Secretaria Municipal da Educação (SEDUC).
- 1.2. A contratação dar-se-á mediante ato de nomeação de cargo em comissão, podendo o servidor ser exonerado a qualquer tempo pela SEDUC, conforme art. 9º, do Decreto Municipal nº 012/2022.
- 1.3. Para ser contratado o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
  - a) Ter sido aprovado em todas as etapas da presente Seleção Pública;
  - b) Ter idade mínima de dezoito anos completos, na data da contratação;
  - c) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo 1º da Constituição Federal/88;
  - d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
  - e) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
  - f) Possuir a escolaridade necessária para o desempenho da função, conforme item 2 do presente edital;
  - g) Possuir reconhecida idoneidade moral, comprovada por meio de folha de antecedentes criminais;
  - h) Não ter sofrido, no exercício de função pública, qualquer penalidade incompatível com nova contratação;
  - i) Declarar que conhece as exigências contidas neste Edital e que está de acordo com elas;
  - j) Ter disponibilidade para cumprir a carga horária especificada.
- 1.4. O candidato, aprovado pelo processo seletivo de que trata o presente edital, será avaliado periodicamente pela Comissão Avaliadora da SEDUC, sendo que, em caso de não atendimento das atribuições inerentes a cada cargo/função e/ou a falta de desempenho profissional adequado, prática de atos indisciplinados, constatados pela Secretaria Municipal da Educação, poderá ser exonerado nos termos da legislação vigente a qualquer tempo,



## ESTADO DA PARAÍBA

devido ser substituído por candidato classificado constante no resultado da seleção, formado pela presente Seleção Pública.

- 1.5. O candidato deverá ter ciência que não poderá ter nenhum outro cargo público comissionado, bem como não poderá cumular cargos públicos, conforme disposto na Constituição Federal, podendo, para tanto, responder judicialmente por informações falsas ou omissas.
- 1.6. Competirá a Secretaria de Educação do Município fazer a devida lotação, conforme necessidade das unidades de ensino.
2. Consistem em critérios para habilitação dos interessados na participação do processo seletivo:
  - I - Formação em Pedagogia ou em licenciatura, desde que com especialização em Gestão Escolar com reconhecimento da CAPES e carga horária mínima de 360 horas;
  - II - Possuir experiência de, no mínimo, 06 (seis) meses, em funções de coordenação, supervisão e direção escolar; e
  - III - Comprovar residência fixa no município de Fagundes/PB nos últimos seis meses ou comprovar vínculo efetivo ou contratado nesta municipalidade nos últimos seis meses.
3. Consistem na carga horária, remuneração e número de vagas para os cargos de gestor escolar e gestor escolar adjunto:
  - 3.1 Número de vagas e Carga Horária:

CARGO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Gestor Escolar	14	40 h/a
Gestor Adjunto	05	40 h/a

3.2 Remuneração do Cargo de Gestor e Gestor Adjunto na Rede Municipal de Fagundes:

CARGO	SALÁRIO
<b>Gestor Escolar</b> (estabelecimento de ensino com mais de 500 alunos)	02 Salários Mínimos
<b>Gestor Adjunto</b> (estabelecimento de ensino com mais de 500 alunos)	02 Salários Mínimos
<b>Gestor Escolar</b> (estabelecimento de ensino com 150 a 500 alunos)	01 Salário Mínimo
<b>Gestor Adjunto</b> (estabelecimento de ensino com 150 a 500 alunos)	01 Salário Mínimo
<b>Gestor Escolar</b> (estabelecimento de ensino com até 150 alunos)	01 Salário Mínimo
<b>Gestor Adjunto</b> (estabelecimento de ensino com até 150 alunos)	01 Salário Mínimo
<b>Gestor Escolar</b> (estabelecimento de ensino com menos de 100 alunos)	01 Salário Mínimo



## ESTADO DA PARAÍBA

1. Após a realização de todas as fases do processo seletivo, os mesmos irão compor um banco de recursos humanos, sendo estes convidados a exercerem as funções, à critério exclusivo da SEDUC.

1.1. São atribuições do gestor escolar e gestor escolar adjunto:

- a) Administrar o estabelecimento de ensino e seus recursos humanos, materiais e recursos financeiros;
- b) Coordenar os trabalhos administrativos e pedagógicos do estabelecimento de ensino, supervisionando a admissão de alunos, a previsão de materiais e equipamentos, providenciando, junto à Secretaria Municipal da Educação, alimentos e transportes para os alunos, a fim de assegurar a regularidade no funcionamento da entidade que dirige;
- c) Estabelecer junto com o Conselho Escolar o regimento interno do estabelecimento de ensino, traçando normas de disciplina e comportamento para propiciar ambiente adequado à formação física, mental e intelectual dos alunos;
- d) Exercer outras atividades correlatas.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A solicitação de inscrição para o processo de Seleção Pública, de que trata este Edital, deverá ser efetuada, exclusivamente, no local descrito no Anexo II deste edital, mediante preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição e apresentação da documentação descrita no item 5.4.6, e no período descrito no cronograma deste processo seletivo.

2.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.3. Durante o processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, uma vez que a realização de uma segunda inscrição implica a renúncia à inscrição anterior.

2.4. No ato de solicitação de inscrição, o candidato, obrigatoriamente, deverá:

- 2.4.1. Preencher correta e completamente o formulário de inscrição indicando o número de seu CPF, RG e um e-mail válido;
- 2.4.2. Comprovar residência fixa no município de Fagundes/PB nos últimos seis meses ou comprovar vínculo efetivo ou contratado nesta municipalidade nos últimos seis meses.
- 2.4.3. Não será aceita solicitação de inscrição extemporânea ou em desacordo com as normas deste Edital.
- 2.4.4. A inscrição tem caráter condicional, podendo ser cancelada a qualquer tempo, desde que verificadas falsidade ou inexatidão nas informações prestadas pelo candidato.
- 2.4.5. Após a homologação das inscrições, não será mais possível alteração de nenhuma das informações prestadas no Formulário de Solicitação de Inscrição, nem envio de documentos.
- 2.4.6. Consistem nos documentos a serem anexados ao Formulário de Inscrição:
  - a) Cópia de CPF, RG;
  - b) Diploma de graduação em Pedagogia – frente e verso;
  - c) Caso o candidato anexe cópia de Diploma em outra Licenciatura, será necessária a apresentação também da cópia frente e verso do Diploma de Curso de Especialização em Gestão Escolar, com reconhecimento da CAPES e carga horária mínima de 360h.



## ESTADO DA PARAÍBA

- d) Comprovante de experiência de, no mínimo, 06 (seis) meses, em funções de coordenação, supervisão e direção escolar;
- e) Comprovante de quitação das obrigações eleitorais (certidão expedida pelo site <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> ou comprovante de última votação);
- f) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- g) Comprovante de residência no Município de Fagundes ou de prestação de serviços nos últimos seis meses na cidade de Fagundes;
- h) Declaração pessoal de que não sofreu condenação definitiva por crime ou contravenção nem penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar, cível ou criminal no quadriênio anterior ao pleito;

### 3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. A Seleção Pública será composta de 02 (DUAS) FASES, conforme disposto abaixo:

- 3.1.1. 1ª Fase: de caráter eliminatório, sendo a fase de habilitação, em que será observado o atendimento aos critérios mínimos de participação do candidato no processo de seleção;
- 3.1.2. 2ª Fase: de caráter eliminatório, sendo a fase de entrevistas dos credenciados e avaliação prática dos candidatos habilitados na primeira fase.

#### 3.2. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

- 3.2.1. PRIMEIRA FASE: Da Habilitação: serão habilitados para participarem do processo seletivo, os candidatos que apresentarem a documentação descrita no item 5.4.6 deste edital;
- 3.2.2. SEGUNDA FASE: Entrevista e Avaliação Prática
  - a) A entrevista e a avaliação prática terão caráter eliminatório, subsidiando assim a composição de um banco de gestores e gestores adjuntos.
  - b) A entrevista acontecerá de forma presencial e tem como objetivo ampliar a abrangência das informações sobre os candidatos, aprofundar e refinar mais as observações dos avaliadores sobre o comportamento, atitudes, expressão individual, motivação, comprometimento e visão de educação do candidato.
  - c) Cada candidato será entrevistado por uma comissão de três integrantes do Comitê de Avaliação dos Critérios Técnicos de Mérito. Os integrantes farão a entrevista com cada candidato de forma individual e isolada. Será eliminado desta etapa o candidato que não atender aos requisitos mínimos do gabarito lançado pelo Comitê de Avaliação dos Critérios Técnicos de Mérito.
  - d) A avaliação prática, a ser realizada conforme cronograma deste edital, constará de uma avaliação oral com questões situacionais a serem solucionadas pelo candidato. Será eliminado desta etapa o candidato que não atender aos requisitos mínimos do gabarito lançado pelo Comitê de Avaliação dos Critérios Técnicos de Mérito.
  - e) Somente será permitido o ingresso na sala de realização da entrevista e da prova prática o candidato que estiver devidamente inscrito e apresentar “documento legal de identidade com foto”. A ausência de apresentação dos documentos acarretará no impedimento do mesmo de realizar a prova.
  - f) O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova antes do seu início. Não será admitida a entrada do candidato na sala de realização da prova após o horário de início da mesma.



## ESTADO DA PARAÍBA

- g) O Comitê de Avaliação dos Critérios Técnicos de Mérito ficará isento de responsabilidade de qualquer natureza, caso seja necessário recolher quaisquer aparelhos antes do início ou durante a realização da prova.

### **4. DO RESULTADO FINAL**

- 7.1. O resultado final consistirá na lista de candidatos que comporá o banco de recursos humanos deste processo seletivo.

### **5. DOS RECURSOS**

- 5.1. Caberá recurso junto ao comitê organizador da seleção contra o resultado das etapas previstas no ANEXO II do CRONOGRAMA GERAL deste edital.
- 5.2. O recurso deverá ser interposto em forma de requerimento devidamente fundamentado, de forma presencial, durante o período descrito no CRONOGRAMA GERAL deste edital.
- 5.3. Não serão aceitos, para fins de julgamento, recursos apresentados fora do prazo, sem identificação e/ou sem fundamentação.
- 5.4. Havendo alteração no resultado oficial do Processo de Seleção Pública, em razão do julgamento de recursos apresentados à comissão organizadora da seleção, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias.

### **6. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO**

- 6.1. Será excluído da Seleção Pública o candidato que:
- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
  - b) Desrespeitar os membros do Comitê de Avaliação dos Critérios Técnicos de Mérito desta Seleção Pública;
  - c) Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;
  - c) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

### **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 7.1. A aprovação na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos à contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, mediante o interesse e a conveniência administrativa, uma vez que se trata de seleção pública para atender excepcional interesse público.
- 7.2. O Município de Fagundes reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, no período de validade do processo seletivo, utilizando o banco de recursos humanos deste certame.
- 7.3. A inexatidão da declaração e a irregularidade da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo, em qualquer etapa, anulando todos os atos dele decorrentes.
- 7.4. A presente Seleção Pública terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período.



## ESTADO DA PARAÍBA

- 7.5. Incorporar-se-ão a este EDITAL, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, aditivos, avisos e convocações, relativos ao processo seletivo.
- 7.6. O Comitê de Avaliação dos Critérios Técnicos de Mérito do processo seletivo será composto por 05 (cinco) membros vinculados à Secretaria de Educação Municipal, sendo 01 (um), obrigatoriamente, servidor efetivo do município, mediante a edição de Portaria.
- 7.7. A inscrição do candidato implica na aceitação das normas previstas para esta Seleção Pública contidas neste edital, nos comunicados e em outros instrumentos a serem publicados, aos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 7.8. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pelo Comitê de Avaliação dos Critérios Técnicos de Mérito desta Seleção Pública e Secretaria de Educação, observados os princípios e as normas que regem a Administração Pública.
- 7.9. A Prefeitura Municipal de Fagundes não disponibilizará transporte para os gestores escolares, nem para os gestores escolares adjuntos.
- 7.10. Após a nomeação, os gestores escolares entregarão a SEDUC, um Plano de Ação a ser executado nas escolas que o mesmo assumirá.
- 7.11. O candidato selecionado e contratado sujeitar-se-á ao Regime Geral de Previdência Social.
- 7.12. O prazo para impugnação deste edital será de 01 (um) dia a contar da sua publicação e deverá ser interposta através do e-mail [fagundeseduca@gmail.com](mailto:fagundeseduca@gmail.com), por meio de petição fundamentada, dirigida ao Comitê de Avaliação dos Critérios Técnicos de Mérito, no horário das 8h às 17h, sob pena de preclusão.

Fagundes-PB, 28 de setembro de 2023.

**ANA PAULA EMILIANO MARTINS**

Secretária Municipal da Educação

**ANEXO I – EDITAL 001/2023**

### PROGRAMA DA PROVA PRÁTICA

#### **LEITURA E INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS**

Conteúdos: interpretação de texto com auxílio de material gráfico diverso, leitura e compreensão, localização e comparação de informações em textos, identificação do tema e da finalidade de textos de diferentes gêneros, distinção entre fato e opinião no texto, elementos concorrentes para a progressão temática de textos de diferentes gêneros e tipos: coesão e coerência.

#### **LEITURA E INTERPRETAÇÃO DE DADOS E INDICADORES EDUCACIONAIS**

Conteúdos: Leitura e interpretação de dados e indicadores educacionais envolvendo dados e informações referentes à matrícula, à taxa de atendimento escolar, à taxa de distorção idade-série, às taxas de rendimento (aprovação, reprovação e abandono), aos resultados do Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB, Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB, Programa Internacional de Avaliação de Alunos - PISA.



## ESTADO DA PARAÍBA

### LIDERANÇA ORGANIZACIONAL

Liderança educacional e gestão escolar; Liderança e gestão para a diversidade; Gestão de pessoas no contexto educacional; A gestão escolar e as novas tecnologias; Instrumentos norteadores da gestão (Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar); Escola, família e comunidade; Desenvolvimento e avaliação da aprendizagem; Escola como espaço de formação em serviço; Planejamento pedagógico; Coordenação do trabalho pedagógico; Competências Socioemocionais.

**Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996** – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Disponível em:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm)

**Plano Nacional de Educação** – Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm)

**Parecer CNE/CP nº 4/2021, aprovado em 11 de maio de 2021** - Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC-Diretor Escolar) – Disponível em:

[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=191151-pcp004-21&category\\_slug=junho-2021-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=191151-pcp004-21&category_slug=junho-2021-pdf&Itemid=30192)

LUCK, Heloísa. **Dimensões da Gestão Escolar e suas competências**. Editora Positivo: Curitiba, 2009.

### ANEXO II – EDITAL 001/2023

#### CRONOGRAMA GERAL

ATIVIDADE	PERÍODO/HORÁRIO	LOCAL
Solicitação de inscrição	28/09 à 04/10 de 2023 Manhã: 8h às 11h Tarde: 13h às 17h	Conselho Municipal de Educação (SEDUC)
Divulgação do deferimento das inscrições	09 de outubro	Conselho Municipal de Educação (SEDUC)
Recurso I fase	10 de outubro 2023 Manhã: 8h às 11h Tarde: 13h às 17h	Conselho Municipal de Educação (SEDUC)
Resultado recurso	11 de outubro 2023	Conselho Municipal de Educação (SEDUC)
Divulgação dos dias e horários da entrevista e prova prática	11 de outubro 2023	Conselho Municipal de Educação (SEDUC)
Realização da entrevista	18 a 20 de outubro de 2023 Manhã: 8h às 11h Tarde: 13h às 17h	Conselho Municipal de Educação (SEDUC)
Divulgação gabarito mínimo da entrevista	20 de outubro 2023	Conselho Municipal de Educação (SEDUC)
Realização da prova prática	24 a 26 de outubro de 2023 Manhã: 8h às 11h Tarde: 13h às 17h	Conselho Municipal de Educação (SEDUC)



## ESTADO DA PARAÍBA

<b>Divulgação gabarito mínimo da prova prática</b>	26 de outubro 2023	Conselho Municipal de Educação (SEDUC)
<b>Divulgação do resultado</b>	03 de novembro 2023	Conselho Municipal de Educação (SEDUC)
<b>Recurso II fase</b>	06 de novembro 2023	Secretaria Municipal de Educação
<b>Resultado recurso</b>	07 de novembro 2023	Secretaria Municipal de Educação
<b>Resultado final da seleção</b>	10 de novembro 2023	Secretaria Municipal de Educação

### ANEXO III – EDITAL 001/2023

#### MODELO DE IMPETRAÇÃO DE RECURSO

<b>Nome do Candidato</b>	
<b>CPF</b>	
<b>RG</b>	
<b>Telefone do candidato (com DDD)</b>	
<b>E-mail do candidato</b>	
<b>Função a qual foi inscrito</b>	
<b>Motivo pelo qual o candidato está recorrendo do resultado da seleção, oriundo do edital N° 001/2023</b>	

Local e data:



ESTADO DA PARAÍBA

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

**Assinatura**

(Nome completo do candidato)